

IBRACON NPA nº 02 - Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas

I - A ATIVIDADE REGULAMENTADA E O PAPEL DA AUDITORIA INDEPENDENTE

As instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, as instituições financeiras que forem companhias abertas devem submeter-se às normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários.

A significativa evolução destas atividades no país, o risco envolvido nas operações e os reflexos que causam na economia como um todo, têm resultado numa rápida e crescente evolução nos sistemas de controles internos e de operações, paralelamente a um crescente e rígido sistema de normatização e controle exercido pelas autoridades governamentais, através do Banco Central do Brasil. Tal normatização se encontra consolidada nos Manuais de Normas e Instruções (MNI) para cada tipo de instituição e para certas operações.

Além do controle mais amplo dessa atividade exercido através da análise dos dados, informações e balancetes periódicos de cada instituição, o Banco Central do Brasil exerce, ainda, uma ação fiscalizadora direta nas instituições financeiras e demais entidades por ele autorizadas a funcionar.

A obrigatoriedade da auditoria dessa atividade já existia há diversos anos e até recentemente estava disciplinada pelo Banco Central, através da Resolução nº 607, de 2 de abril de 1980, quando passou a ser obrigatória numa periodicidade semestral.

Recentemente tivemos mais uma evolução no processo, através da Resolução nº 1.007 do Banco Central, de 2 de maio de 1985, que veio substituir e ampliar a Resolução nº 607 quanto à definição de responsabilidade e o disciplinamento dos trabalhos dos auditores independentes junto a tais instituições financeiras, inclusive no que tange ao seu relacionamento com o Banco Central do Brasil.

A auditoria independente tem, assim, importante papel na segurança e fortalecimento do sistema financeiro.

Dentro desse espírito e interesse é que o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, desenvolveu o presente estudo e pronunciamento, sendo que, numa ação coordenada, foi aprovado conjugadamente pelos representantes do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Conselho Federal de Contabilidade.

II - OBJETIVOS DESTES PRONUNCIAMENTO

A Resolução nº 1.007 estabelece que na realização dos serviços de auditoria deverão ser observadas as 'Normas Gerais de Auditoria'. Tais Normas referem-se às Normas e Procedimentos de Auditoria elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, em janeiro de 1972, então denominado Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IAIB, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 321/72, onde constam os requisitos básicos a serem observados no desempenho do trabalho de auditoria, definindo as normas relativas à Pessoa do Auditor, à Execução do Trabalho e ao Parecer. As normas são de aplicação genérica, independentemente do tipo da empresa auditada ou do seu ramo de atividade.

Por esse motivo, aquelas normas já previam em seu item 17 da Seção III que o

IBRACON poderia vir a 'deliberar sobre os procedimentos de auditoria aplicáveis em áreas e situações específicas...'

O objetivo deste pronunciamento, portanto, é o de deliberar sobre os procedimentos básicos de auditoria aplicáveis ao exame das demonstrações financeiras destas entidades.

Este pronunciamento visa, assim, a prover adequada orientação aos auditores independentes que atuam na prestação de serviço de auditoria às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e proporcionar, ao Conselho Federal de Contabilidade, ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários, às instituições financeiras e demais interessados, uma melhor compreensão da natureza e do escopo da auditoria destas atividades, bem como delimitar a extensão de suas responsabilidades.

O IBRACON está, paralelamente, desenvolvendo um trabalho voltado à revisão das atuais Normas e Procedimentos de Auditoria, tendo em vista sua atualização, detalhamento e adaptação, considerando, inclusive, os pronunciamentos desenvolvidos nos últimos anos pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) da qual o Brasil é membro, através do IBRACON. Assim, o presente pronunciamento poderá vir, a ser adaptado às futuras revisões que venham a ser emitidas.

III - RELATÓRIOS

Como decorrência dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios deverão ser emitidos:

1. Parecer dos Auditores sobre as demonstrações financeiras da instituição.
2. Relatório circunstanciado de suas observações relativamente às deficiências ou à ineficácia dos controles contábeis internos exercidos.
3. Relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares.

Sobre tais relatórios cabem os seguintes comentários:

1. O Parecer dos Auditores refere-se às demonstrações financeiras exigidas, para cada semestre ou exercício anual, relativas a 30 de junho e 31 de dezembro, exceto para as Sociedades de Investimento - Capital Estrangeiro que são relativas a 31 de março e 30 de setembro, conforme legislação específica. As demonstrações financeiras são:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
- Notas Explicativas correspondentes

2. O relatório circunstanciado sobre os controles contábeis internos corresponde aos comentários sobre as deficiências ou ineficácia do sistema contábil e dos controles internos relacionados, revisados pelo auditor independente ou ao relatório contendo recomendações sobre as referidas deficiências ou ineficácias. Tal relatório é resultante dos trabalhos normais de auditoria e, portanto, está baseado nos seguintes pressupostos:

a) de que os controles internos foram avaliados na extensão requerida, logicamente levando em conta os riscos específicos atinentes às atividades das instituições financeiras, e assim considerada no planejamento do exame de auditoria, voltado para a emissão de um parecer sobre as demonstrações financeiras;

b) de que o trabalho foi executado com base em testes seletivos e de acordo com as normas de auditoria;

c) de que um trabalho especial ou futuros exames de auditoria poderão eventualmente revelar outras deficiências ou ineficácias;

d) de que os aspectos abordados pelo auditor sobre o sistema contábil e de controles internos foi devidamente considerado quanto a possíveis reflexos em seu parecer. Todavia, tais deficiências ou ineficácias não necessariamente têm efeitos relevantes que possam afetar o seu parecer.

Na emissão desse relatório também deverão ser considerados os aspectos comentados na seção específica deste pronunciamento (Seção IV, item 2) que trata de Controle Interno.

3. Quanto ao relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares, devem ser considerados os aspectos a seguir:

a) As instituições financeiras e entidades integrantes do sistema de intermediação e distribuição de valores mobiliários estão sujeitas ao atendimento de normas e regulamentos emanados pelo Banco Central do Brasil e, nos casos aplicáveis, da Comissão de Valores Mobiliários. A verificação quanto ao integral cumprimento de tais normas cabe, prioritariamente, no âmbito externo, aqueles órgãos e, no âmbito interno da instituição financeira, aos inspetores e a auditoria interna.

b) Determinadas normas, por sua importância quanto aos reflexos nas demonstrações financeiras e eventuais impactos futuros nas operações da instituição, devem ser objeto de atenção e consideração nos exames dos auditores independentes. Neste sentido, os auditores devem estar atentos, quando da execução de seus procedimentos normais de auditoria, quanto a eventual ocorrência de descumprimento de tais normas.

c) Portanto, como parte de seus trabalhos, executados segundo normas de auditoria geralmente aceitas, o auditor tem o dever de relatar desvios de 'normas legais e regulamentares'.

Se esses desvios ocasionarem reflexos relevantes nas demonstrações financeiras, o fato deve ser considerado para emissão do parecer; caso contrário, em relatório específico. Convém ressaltar, no entanto, que é de esperar-se que o auditor, ao emitir seu parecer sem ressalvas, deverá ter procurado assegurar-se da inexistência de desvios de efeitos relevantes nas demonstrações financeiras.

d) Tal relatório circunstanciado deve ser elaborado considerando os seguintes pressupostos:

1. de que o cumprimento das normas legais e regulamentares foi revisado de acordo com o planejamento do exame de auditoria;

2. de que o trabalho foi executado com bases em testes seletivos e de acordo com as normas de auditoria;

3. de que os itens de descumprimento das normas comentadas neste relatório não necessariamente terão efeitos relevantes que possam afetar o parecer dos auditores independentes;

4. de que a revisão, além dos exames efetuados pelo auditor a esse respeito nos seus trabalhos normais de auditoria, é baseada também em indagações e discussões e de que futuros exames ou revisões específicos poderão revelar outros descumprimentos.

O relatório deve incluir o comentário sobre o problema, incluindo-o como exemplo, sempre que for o caso, bem como a referência à norma legal ou regulamentar não cumprida.

e) É entendimento do IBRACON que as 'Normas Legais' a que se refere a Resolução, são as que constam do Manual de Normas e Instruções, inclusive Planos Contábeis Padronizados, emitidos pelo Banco Central do Brasil, bem como os demais atos que regulamentam e disciplinam as atividades das instituições

financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Têm, por assim dizer, força de lei, da mesma forma que as normas regulamentares da legislação societária e fiscal e as normas da Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas e instituições integrantes do sistema de distribuição.

IV - ASPECTOS BÁSICOS NOS TRABALHOS DE AUDITORIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objetivo fundamental dos trabalhos de auditoria independente consiste em verificar se as demonstrações financeiras representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da instituição auditada numa determinada data e os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos para os períodos semestrais ou anuais correspondentes, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao ano anterior ou ao mesmo período do ano anterior.

Os exames devem ser efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e na extensão julgada necessária nas circunstâncias. Tal extensão é determinada em função dos procedimentos de controle interno da instituição, bem como da relevância de suas contas.

Os procedimentos básicos de auditoria constantes do item V não representam um programa de trabalho, constituindo-se tão-somente em um resumo das atividades a serem praticadas pelos auditores independentes, os quais devem, no entanto, serem ampliados, modificados ou suprimidos, conforme as circunstâncias vigentes na época de sua aplicação. A execução dos procedimentos básicos requer instruções sobre a maneira de executá-los, os quais devem, em circunstâncias normais, constar dos programas de trabalho.

2. CONTROLE INTERNO

A finalidade do estudo e avaliação pelo auditor, do sistema contábil e controles internos relacionados, é estabelecer uma base em que se apoiar para determinação da natureza, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados no exame das demonstrações financeiras.

A avaliação dos controles internos deve ser feita em cada exame na extensão que o auditor considerar necessária para a finalidade já exposta.

Como resultado de seu estudo e avaliação do controle interno, o auditor poderá detectar deficiências nestes controles. Para o benefício da instituição, o auditor deve alertar a administração quanto a deficiências relevantes que venha a conhecer. É importante destacar que o relatório correspondente deve contemplar as deficiências detectadas pelo auditor nos seus trabalhos e que os exames são orientados fundamentalmente visando a emissão de um parecer sobre as demonstrações financeiras.

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto ordenado dos métodos e medidas, adotados pela entidade para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e o grau de confiança de seus dados contábeis.

A avaliação do sistema de controle interno compreende duas fases:

- a) conhecimento e compreensão dos procedimentos e métodos estabelecidos; e
- b) um grau razoável de segurança de que estes estão sendo aplicados e funcionando conforme o previsto.

A revisão do sistema é, primordialmente, um processo de obtenção de informação a respeito da organização e dos procedimentos estabelecidos e destina-se a servir de base para testes de observância e para avaliação do sistema.

Diferentes técnicas podem ser empregadas para documentar-se um sistema de controle interno. A seleção de qual maneira utilizar é questão de julgamento do auditor. As técnicas mais comuns empregadas isolada ou conjuntamente são: narrativa, questionários e fluxogramas.

Na conclusão da revisão do sistema, o auditor deve ser capaz de fazer uma avaliação preliminar, presumindo a observância satisfatória do sistema estabelecido.

Procedimentos de observância são testes elaborados para obter-se razoável, embora não absoluta, segurança de que os controles internos, nos quais o auditor confia, estão operando efetivamente.

Procedimentos substantivos (ou comprobatórios) são aqueles destinados a obter evidência quanto à exatidão e validade de dados produzidos pelo sistema contábil.

Os testes de observância são necessários se se quer confiar nos procedimentos estabelecidos para determinação da natureza, caráter oportuno ou extensão dos testes substantivos. O auditor pode decidir não se basear nos controles estabelecidos porque conclui que:

- a) os controles não são satisfatórios para esse fim; ou
- b) o esforço de auditoria exigido para realização do teste de observância, para justificar a confiança depositada nesses controles, excederia a redução de esforços resultante na aplicação dos testes substantivos, face a natureza ou montante das transações ou saldos envolvidos.

A relação de procedimentos básicos abrangida pelo presente pronunciamento contempla tão-somente os procedimentos substantivos que se considera necessários a, em conjunto com os teste de observância, proporcionar evidências de auditoria que se podem utilizar para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

O auditor deve assegurar-se de que os controles internos avaliados vigem durante todo o período auditado, não tendo sido deteriorados.

Os trabalhos do auditor relacionados com o sistema contábil e de controles internos, no caso de instituições financeiras, deve levar em conta a natureza de suas operações, a forma altamente líquida e facilmente negociável se seus ativos e os riscos envolvidos nas suas atividades.

3. PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS

A utilização de um sistema eletrônico para processamento de dados não constitui um sistema separado. Deve-se considerar como uma parte integrante de todo o sistema operativo dentro da organização. Como tal deve ser avaliado o seu impacto no sistema contábil e nos controles que gerem informações contábeis e os reflexos nas demonstrações financeiras.

Muitos dos procedimentos de controle em um sistema de processamento eletrônico de dados não deixam evidências documentadas do trabalho feito. Nestes casos, pode ser necessário aplicar outras técnicas de auditoria para comprovar o cumprimento de procedimentos de controle em um ambiente de processamento eletrônico de dados. Basicamente estas técnicas de auditoria visam avaliar o grau de confiabilidade do sistema no que se refere à segurança, controle dos dados de entrada, processamento e dos dados de saída.

Os sistemas que se utilizam do processamento eletrônico para os registros contábeis freqüentemente concentram procedimentos de controles e dados contábeis. O departamento de processamento eletrônico de dados pode processar dados para vários fluxos de informação.

Por conseguinte, as deficiências nos controles gerais de um sistema de

processamento eletrônico de dados podem afetar vários fluxos de informação ou áreas de auditoria. Dessa forma, os seguintes fatores devem ser considerados quando se planificam procedimentos de auditoria em um ambiente de processamento eletrônico de dados:

- a forma de processamento utilizada;
- a existência de 'pistas' de auditoria;
- a qualidade e o grau de centralização dos procedimentos de controle no departamento de processamento eletrônico de dados;
- a complexidade dos testes de observância relacionados à verificação dos procedimentos de controle no departamento de processamento eletrônico de dados;
- a evidência documentada da execução dos procedimentos de controle;
- a impraticabilidade de utilização de relatórios impressos para realizar procedimentos de auditoria devido ao volume de dados ou deficiências nas 'pistas' visíveis de auditoria.

4. AMOSTRAGEM, RELEVÂNCIA OU MATERIALIDADE E EXAMES EM AGÊNCIAS E DEPENDÊNCIAS

A auditoria de demonstrações financeiras pressupõe a execução de exames em base de amostragens e de provas seletivas, mediante os quais se pode inferir sobre a qualidade de um universo sem examinar todos os seus componentes.

Ao definir a extensão de seus testes de auditoria, o auditor poderá recorrer, ou não, a métodos estatísticos científicos, porém sempre atento a que a abrangência dos exames seja representativa, quer quanto à relevância dos valores envolvidos ou quanto à natureza dos itens objeto do exame.

Na medida em que as provas seletivas e os testes de auditoria não apresentem respostas satisfatórias, os procedimentos deverão ser estendidos para permitir maior cobertura e segurança de que as demonstrações financeiras não estejam afetadas por erros ou impropriedades de valores representativos.

Neste sentido, a noção de relevância ou materialidade pode ser observada sob os seguintes aspectos:

- valores expressivos que representam componentes importantes nas demonstrações financeiras, em relação ao total dos ativos, patrimônio líquido, resultado do período etc.
- informações relevantes de interesse dos leitores e usuários das demonstrações financeiras, para o que se espera adequada menção ou destaque.

Em auditoria de instituições financeiras, consideração específica deve ser dada quanto a visitas a agências ou dependências, no País ou no exterior. De um modo geral, as instituições mantêm as agências ou dependências como pontos geográficos para contatos e desenvolvimento de negócios, porém com suas operações sob estreito acompanhamento por parte de departamentos específicos na administração central. Nestas circunstâncias, eventuais visitas às agências ou dependências teriam o propósito de permitir a execução de testes de observância quanto às políticas e diretrizes emanadas da administração da instituição e quanto ao atendimento a dispositivos normativos da atividade. Neste sentido, para que o auditor possa formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras sob exame não se requer necessariamente, visitas às agências ou dependências, particularmente quando as rotinas operacionais são cobertas nas visitas periódicas dos órgãos internos de fiscalização, abrangendo testes em transações interbancárias e interdepartamentais, mesmo já liquidadas, que apresentem anormalidades.

Há que se considerar, no entanto, situações em que parcela significativa dos

controles seja exercida de forma descentralizada. Nestas circunstâncias, requer-se a execução de testes nas agências ou dependências, quer no País ou no exterior.

Ressalta-se, no entanto, que, dada a natureza das transações interbancárias e interdepartamentais, requer-se verificação específica dos controles que a instituição mantém sobre essas contas.

5. OPORTUNIDADE DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Consoante normas do Banco Central do Brasil, as instituições financeiras levantam demonstrações financeiras semestralmente, sendo que aquelas relativas ao primeiro semestre ou, em sua maioria, em 30 de junho, representam a cobertura de um período de seis meses, enquanto que aquelas levantadas no segundo semestre ou, em sua maioria, em 31 de dezembro, abrangem o exercício social de doze meses.

Quando o auditor independente que examina as demonstrações financeiras examinou, também, aquelas relativas ao semestre anterior, determinados procedimentos já executados não requerem, necessariamente, sua integral reexecução para o semestre subsequente. Como exemplos, a avaliação do sistema de controles internos não deve, necessariamente, ser repetida integralmente, bastando sua atualização, objetivando a identificação de aspectos substanciais que eventualmente tenham sofrido alterações no curso do exercício. Confirmações obtidas junto a terceiros relacionadas com operações de longo prazo podem ser consideradas nos exames das demonstrações financeiras do semestre subsequente.

Por outro lado, os procedimentos mínimos e a repetição dos exames são sempre necessários para a aferição dos valores na data-base em que o auditor expressará sua opinião, ainda que os testes relativos ao semestre precedente tenham revelado bons controles e adoção de critérios adequados por parte da instituição.

6. PAPÉIS DE TRABALHO

Deve-se ressaltar que as informações contidas nos papéis de trabalho dos auditores, os quais evidenciam a execução dos exames praticados, representam um acervo de informações de caráter confidencial em relação às operações das instituições financeiras e entidades equiparadas e, como tal, devem ser submetidas às regras de confidencialidade e restrição de acesso, os quais representam pré-requisitos às atividades de Auditoria Independente.

7. AUDITORIA INTERNA E INSPETORIA

De modo geral as instituições financeiras dispõem de órgãos internos de fiscalização, normalmente representados por departamentos de auditoria interna e inspetoria.

A efetividade operacional, grau de independência, padrão qualitativo do quadro de funcionários, escopo de atuação etc., devem ser considerados pelo auditor independente na sua avaliação dos controles da instituição, já que, habitualmente, parte dos trabalhos executados pelos órgãos internos de fiscalização tem por objetivo áreas de interesse no exame das demonstrações financeiras a ser procedido pelos auditores independentes.

Caso o nível dos órgãos internos de fiscalização for julgado adequado, observados os parâmetros dos tópicos anteriores, os auditores independentes

poderão decidir pela utilização dos resultados dos trabalhos dos órgãos internos de fiscalização como subsídios aos seus objetivos, recorrendo, ainda, a que tarefas que consistem na cobertura de testes de observância às rotinas operacionais e administrativas, especialmente quando, em nível descentralizado da instituição, passam a ser executadas pelos órgãos internos, sob sua prévia orientação, supervisão, subsequente revisão e testes dos trabalhos efetuados, já que o auditor independente é o responsável final pelos trabalhos.

De qualquer forma, mesmo que não haja efetiva integração e participação de tais órgãos para com os trabalhos dos auditores independentes, deve-se tomar conhecimento do conteúdo dos relatórios emitidos pelos órgãos internos.

8. USO DE CONFIRMAÇÕES DE SALDOS

Confirmações de saldos constituem-se num importante procedimento de auditoria porque proporcionam evidências documentadas originadas de uma fonte externa.

O julgamento profissional deve ser usado para determinar a natureza, a época e a extensão das confirmações.

Quando são utilizadas as denominadas confirmações positivas, algumas respostas podem não ser recebidas. Nesses casos procedimentos alternativos de auditoria devem ser empregados.

As denominadas confirmações negativas não devem ser utilizadas indistintamente, já que não proporcionam evidências tão confiáveis quanto as confirmações positivas.

As confirmações negativas, quando utilizadas, devem ser em complemento às positivas e quando as seguintes circunstâncias ocorrem:

- existência e efetividade de controles internos relevantes;
- as contas envolvem um grande número de pequenos saldos.

9. NORMAS REGULAMENTARES

Com o propósito de possibilitar ao auditor subsídios para verificação do cumprimento das normas regulamentares, o IBRACON está desenvolvendo um rol de quesitos que considera aplicável para esta finalidade, o qual será inserido no item VI deste Pronunciamento.

V - PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE AUDITORIA

Nesta seção estão listados os Procedimentos Básicos de Auditoria aplicáveis em instituições financeiras e entidades equiparadas.

A primeira parte tem o título 'Aspectos Gerais' e abrange certos procedimentos de auditoria que normalmente têm aplicação no exame de qualquer tipo de instituição financeira e aplicáveis genericamente às áreas.

A segunda parte abrange os Procedimentos Substantivos que são aplicáveis especificamente a cada tipo de instituição financeira divididos por áreas de exame.

Essa primeira edição do pronunciamento abrange os Procedimentos Substantivos para os Bancos Comerciais sendo que estão sendo desenvolvidos pelo IBRACON os especificamente aplicáveis aos demais tipos de instituições.

A. ASPECTOS GERAIS

A seguir são listados procedimentos de auditoria aplicáveis genericamente às

áreas e que são considerados necessários para revisar assuntos que possam ter efeito sobre as demonstrações financeiras.

1. Levantamento e análise do sistema contábil e de controle interno de acordo com os parâmetros mencionados no item IV.2. Controle Interno.
2. Execução de testes de observância sobre o referido sistema contábil e de controles internos.
3. Determinação da natureza, extensão e época da aplicação dos procedimentos substantivos de auditoria específicos a cada área.
4. Conferência das demonstrações financeiras com os registros de contabilidade e inspeção dos registros contábeis e fiscais para determinar se estão sendo mantidos atualizados e de acordo com a legislação em vigor.
5. Leitura dos Estatutos, Contrato Social, atas de reunião da Diretoria, do Conselho de Administração e Fiscal e Assembléia dos Acionistas para observar possíveis fatos relevantes com impacto sobre as demonstrações financeiras.
6. Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos da instituição quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de soluções de ações legais, fiscais e outras, desde que relevantes e avaliação de seu impacto nas demonstrações financeiras.
7. Verificação quanto à existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, coobrigações e eventos subseqüentes relevantes.
8. Obtenção de confirmação escrita dos Administradores sobre determinadas informações importantes verbalmente obtidas durante a realização dos trabalhos.
9. Revisão e análise da cobertura e dos resultados dos trabalhos do Departamento de Auditoria Interna ou Inspeção, em base aos quais certos procedimentos repousariam substancialmente nessa cobertura, como por exemplo nas inspeções físicas de valores e exames nas contas a nível das agências.
10. Discussões com a Administração quanto ao cumprimento de normas, limites operacionais e atendimento de prazos relacionados com BACEN, CVM, disposições estatutárias etc.
11. Revisão e análise dos procedimentos de cobertura de seguros mantidos a fim de reposição dos imóveis próprios como também dos numerários existentes nas agências, no caso de sinistros e furtos.
12. Revisão de relatórios e correspondência com BACEN e outras autoridades supervisoras.
13. Identificação dos ajustes finais sugeridos, resultantes do trabalho, para discussão com a Administração, documentação quanto à solução dada e análise dos reflexos conjuntos sobre o parecer a ser emitido.
14. Revisão final de que as demonstrações financeiras a serem divulgadas, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo os princípios contábeis, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes, abrangendo as modificações na posição financeira, através da demonstração das origens e aplicações de recursos.

B. PROCEDIMENTOS SUBSTANTIVOS BANCOS COMERCIAIS

1. INTRODUÇÃO

A relação de procedimentos básicos abrangidos pelo presente pronunciamento nos itens seguintes e agrupados por área contemplam somente os procedimentos substantivos que se consideram necessários a, em conjunto com os testes de observância, proporcionar evidências de auditoria que se podem utilizar para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

Tais procedimentos não representam um programa de trabalho constituindo-se

num resumo das atividades a serem praticadas pelos auditores independentes., os quais devem, no entanto, serem avaliados e modificados, conforme as circunstâncias vigentes à época de sua aplicação.

Tais procedimentos estão agrupados por área, seguindo a mesma seqüência apresentada no Modelo de Publicação oficializado pelo Banco Central do Brasil para os Bancos Comerciais através do COBAN, não cabendo ressaltar, portanto, a seqüência ordenada dos trabalhos a serem executados.

Deve-se observar que os grupamentos de contas incluem saldos de natureza distinta, aos quais serão aplicáveis, também, procedimentos distintos. Cabe ao auditor identificar os exames aplicáveis a cada conta individualmente, conforme sua natureza.

2. DISPONIBILIDADES

Procedimentos Gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros.
- Exame de transações com partes relacionadas.
- Identificação de eventuais vinculações ou restrições à disponibilidade de recursos mediante análise das características das transações e discussão com a administração.

Testes de Saldos

- Inspeção dos termos de conferência e inspeção física dos valores, se julgado necessário nas circunstâncias.
- Revisão da conciliação entre o extrato das contas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A. e Banco Central do Brasil e os saldos contábeis correspondentes.
- Obtenção de confirmação dos saldos das contas contidas com terceiros.
- Obtenção de confirmação de títulos em custódia com terceiros.
- Teste da valorização de títulos e avaliação das possibilidades de realização considerando-se os preços de mercado.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros.
- Exame de transações com partes relacionadas.

- Revisão da compatibilização e coerência entre os critérios de apropriação de rendas e despesas e atualização de saldos ativos e passivos.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e rendas no período sob exame.
- Análise da evolução das taxas médias cobradas no período.
- Análise comparativa dos saldos e taxas em relação aos recursos captados e a recursos aplicados em outros ativos.

Testes de transações

- Exame de:
 - novas operações;
 - renovação de operações vencidas;
 - amortização e liquidação de operações;
 - adições e baixas em 'Créditos em Liquidação';
 - cessão e aquisição de créditos.
- Verificação dos controles e dos esforços de cobrança quanto a operações já baixadas como perdas efetivas.

Testes de saldos

- Inspeção da documentação de empréstimos.
- Inspeção da existência de garantias.
- Obtenção de confirmações de saldos e outras informações (taxas, prazos, garantias etc ...) relativas a operações selecionadas.
- Verificação e revisão dos registros de operações vencidas.
- Avaliação das possibilidades de realização dos valores, vencidos e a vencer, e da adequação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, com especial consideração aos lastros de garantias, situação econômico-financeira dos devedores, especialmente os em regime concordatário e falimentar, renovações das mesmas operações etc.
- Revisão dos cálculos e contabilização da atualização dos saldos em moeda escritural e moedas estrangeiras.
- Testes dos cálculos e contabilização das rendas a apropriar e apropriadas aos resultados.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondem (corte de transações).

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos realizáveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

4. RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.

- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão Analítica

- Verificação de que os volumes monetários transitados por estas contas, a nível de agências e dependências, são compatíveis com seu volume de negócios.

Testes de saldos

- Análise da natureza e da idade dos principais itens pendentes nas contas interdepartamentais ('Pagamentos e Recebimentos a Liquidar', 'Contas Interdepartamentais - País', 'Cobrança Efetuada, em Trânsito', 'Ordens de Pagamento').
- Revisão das conciliações de saldos com bancos correspondentes.
- Obtenção de confirmações de saldos e outras informações junto a bancos correspondentes.
- Revisão dos cálculos e contabilização da atualização dos saldos em moedas estrangeiras.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Verificação da documentação relativa às transferências de capital às dependências do banco no exterior bem como retornos de recursos e revisão da situação patrimonial e financeira destas dependências.

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos realizáveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

5. CRÉDITOS DIVERSOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e rendas no período sob exame.

Testes de transações

- Exame de:
 - novas operações;
 - renovação de operações vencidas;
 - amortizações e, liquidações de operações;
 - adição e baixas em 'Créditos em Liquidação'.

Testes de saldos

- Inspeção da documentação de operações.
- Inspeção da existência de garantias.
- Obtenção de confirmações de saldos e outras informações (taxas, prazos, garantias etc ...) relativas a operações selecionadas.
- Verificação e revisão dos registros de operações vencidas.
- Avaliação das possibilidades de realização dos saldos e da adequação do valor da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.
- Verificação dos cálculos e contabilização das rendas a apropriar e apropriadas aos resultados.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Obtenção de confirmação dos saldos dos depósitos mantidos junto ao Banco Central do Brasil.
- Revisão dos cálculos e contabilização da atualização dos saldos em moedas estrangeiras.
- Exame da movimentação no período na conta 'Opções por Incentivos Fiscais' e correlação com pagamento do Imposto de Renda, reconhecimento de Reservas de Capital e transferências para o Permanente.
- Análise da composição dos saldos das contas, testes quanto ao suporte documental e correlação com contas de resultado.

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos realizáveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

6. VALORES E BENS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e rendas no período sob exame.

Testes de transações

- Exame de operações.

Testes de saldos

- Inspeção física dos valores e bens, obtenção de confirmações de custódia e obtenção de confirmação da posição de títulos entregues em depósito ao Banco Central do Brasil.

- Testes de valorização dos valores e bens.
 - Avaliação das possibilidades de realização considerando-se os preços de mercado.
 - Análise da composição dos saldos e verificação do suporte documental.
 - Revisão dos cálculos e contabilização da atualização dos valores.
 - Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Revisão das demonstrações financeiras
- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos realizáveis a curto e longo prazos.
 - Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
 - Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

7. INVESTIMENTOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e rendas no período sob exame.

Testes de transações

- Verificação de adições e baixas no período.

Testes de saldos

- Teste sobre o cálculo e a contabilização da correção monetária.
- Exame dos investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras das sociedades investidas.
- Inspeção física ou obtenção de confirmações do custodiante dos títulos representativos dos investimentos.
- Exames de suporte documental e bases de formação e amortização de ágios e deságios.
- Revisão crítica da situação patrimonial e financeira das sociedades investidas, bem como das agências e dependências no exterior e análise da eventual necessidade de constituição de provisão para reconhecimento de possíveis perdas com investimentos.

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das políticas contábeis relevantes e de informações sobre investimentos relevantes.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

8. IMOBILIZADO

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Identificação de ativos oferecidos em garantia a terceiros.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos no período sob exame.

Testes de transações

- Verificação de adições e baixas no período.
- Inspeções físicas.

Testes de saldos

- Testes sobre o cálculo e a contabilização da correção monetária e depreciação.
- Exame das transferências entre contas transitórias e contas definitivas.

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

9. DIFERIDO

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos no período sob exame.

Testes de transações

- Verificação de adições e baixas no período.
- Inspeções físicas.

Testes de saldos

- Testes sobre o cálculo e a contabilização da correção monetária e amortizações.
- Exame de transferência entre contas transitórias e contas definitivas.
- Análise da razoabilidade dos critérios de amortização.

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.

- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

10. DEPÓSITOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exames de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e despesas no período sob exame.
- Análise da evolução das taxas médias pagas no período.
- Análise comparativa dos saldos e taxas em relação aos recursos aplicados e a outros recursos captados.

Testes de transações

- Exame de:
 - certificados e recibos emitidos e resgatados no período
 - encargos creditados;
 - rendas auferidas decorrentes da atividade de depositário.

Testes de saldos

- Obtenção de confirmações de saldos e outras informações (taxas, prazos, etc...) relativas a operações selecionadas.
- Verificação dos cálculos e contabilização das despesas a apropriar e apropriadas aos resultados.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações), inclusive mediante verificação da seqüência numérica dos certificados de depósitos bancários emitidos e não emitidos.
- Revisão dos cálculos e contabilização da atualização dos saldos.

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos exigíveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza de saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

11. OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e despesas no período sob exame.
- Análise da evolução das taxas médias pagas no período.
- Análise comparativa dos saldos e taxas em relação aos recursos aplicados e a outros recursos captados.

Testes de transações

- Exame de novas operações e liquidações

Testes de saldos

- Obtenção de confirmação de saldos e outras informações (taxas, prazos, garantias etc ...) relativas a operações selecionadas.
- Verificação quanto a existência de linhas de crédito e acordos envolvendo saldos compensatórios.
- Leitura dos principais contratos e documentos correlatos verificando-se, se aplicável, o cumprimento de obrigações contratuais acessórias e cláusulas restritivas.
- Revisão dos critérios e exame dos cálculos e contabilização dos encargos a apropriar e apropriados incidentes sobre os recursos tomados.
- Revisão dos cálculos e contabilização da atualização monetária dos saldos.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Confronto dos saldos representativos dos recursos obtidos com os saldos representativos dos repasses efetuados, investigando-se eventuais anormalidades.

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre os saldos exigíveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza de saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

12. OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos no período sob exame.

Testes de saldos

- Análise da composição dos saldos.
- Verificação dos recolhimentos subseqüentes.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de

transações).

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza de saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e despesas no período sob exame.

Testes de saldos

- Análise da composição dos saldos e testes quanto à razoabilidade dos valores provisionados, confirmação de saldos, testes de suporte documental e testes de liquidação subsequente.
- Análise e revisão dos cálculos e critérios na constituição de provisões.
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Revisão dos critérios e exame dos cálculos e contabilização de despesas a apropriar e apropriadas aos resultados.

Revisão das demonstrações financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação entre saldos exigíveis a curto e longo prazos.
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

14. RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos saldos e receitas apropriadas no período sob exame.

Testes de transações

- Verificação de adições ocorridas no período.

Testes de saldos

- Verificação dos cálculos e contabilização das receitas diferidas e apropriadas
- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.

Testes de transações

- Verificação do suporte documental e bases de formação dos principais acréscimos e decréscimos nas contas de patrimônio líquido.

Testes de saldos

- Testes sobre o cálculo e a contabilização da correção monetária.
- Verificação, com base nos registros societários, das quantidades de ações representativas do capital autorizado e emitido.
- Revisão dos critérios para constituição e reversão de reservas.

Revisão com base nas disposições estatutárias das bases de cálculo, critérios, e correção de cálculos dos dividendos pagos e propostos pela administração e demais participações nos resultados.

Revisão das demonstrações financeiras

- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
- Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

16. RESULTADOS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos do balanço e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

- Revisão dos critérios adotados na remuneração de serviços comuns entre as empresas do conglomerado e referência aos exames e papéis de trabalho das Sociedades envolvidas.

Revisão analítica

- Análise crítica da evolução dos principais itens de receitas e despesas no período sob exame.
- Correlação do comportamento e evolução das principais rendas e despesas operacionais com a evolução e comportamento das operações relacionadas.
- Correlacionamento e análise dos saldos de despesas e receitas que guardam íntima relação com áreas patrimoniais já examinadas como, por exemplo:
 - Devedores duvidosos
 - Depreciações
 - Amortizações
 - Correções monetárias do permanente e do patrimônio líquido
 - Equivalência patrimonial
 - Provisão para o Imposto de Renda
 - Provisão para perdas com ativos
 - Provisão para obrigações
 - Etc...

Testes de transações

- Testes de suporte documental para itens selecionados de receitas e despesas.
- #### Revisão das demonstrações financeiras
- Verificação da adequada divulgação das práticas contábeis relevantes e da natureza dos saldos significativos.
 - Revisão dos critérios relevantes de classificação contábil.

17. COMPENSAÇÃO

A. DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA

Procedimentos Gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Testes de Saldos

- Inspeção física dos títulos e valores ou obtenção de confirmação do subcustodiante, de itens selecionados.
- Inspeção da documentação relativa a operações selecionadas.

Revisão das Demonstrações Financeiras

- Verificação da adequada divulgação de informações relevantes

B. RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS

Procedimentos gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos e de que se constituem em base adequada para a execução dos testes de auditoria.

- Revisão das principais práticas contábeis quanto a sua adequação e uniformidade de sua aplicação.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Revisão Analítica

- Análise das taxas médias pagas pelo financiamento da carteira própria de títulos e correlação com a rentabilidade auferida.
- Análise das variações nos saldos e taxas em relação a outros recursos gerados e/ou utilizados.

Testes de Saldos

- Revisão do 'Quadro Demonstrativo das Responsabilidades por Compromissos de Recompra ou Compra' quanto a acuracidade de seu preenchimento e dos cálculos aritméticos.
- Obtenção de confirmação dos compromissos assumidos (valor, taxas, prazos e responsabilidade pela custódia dos títulos objeto dos compromissos) ou verificação da recompra subsequente.
- Inspeção física dos títulos objeto dos compromissos assumidos ou obtenção de confirmação do custodiante ou verificação da documentação de transferência física dos títulos ou de sua titularidade quando os títulos forem objeto de custódia escritural.
- Confronto do valor nominal e de mercado dos títulos objeto dos compromissos assumidos com valor atual de recompra prometida.

Os prejuízos efetivos representam, se não registrados como tal, um desvio aos princípios contábeis, que requer ressalva por parte dos auditores, quando relevante.

O auditor deve, também, incluir especificamente esse assunto na carta de representação dos administradores, quanto a não existência de transações contratadas, mas não formalizadas, que possam gerar prejuízos ainda não registrados.

- Verificação de evidências que assegurem uma adequada separação do registro das operações de acordo com os períodos a que correspondam (corte de transações).
- Inspeção da documentação relativa a operações selecionadas.

Revisão das Demonstrações Financeiras

- Aplicação de testes para verificação da correta segregação dos compromissos em relação aos seus prazos, compromissários e lastro.

C. BENEFICIÁRIOS POR AVAIS E FIANÇAS

Procedimentos Gerais

- Verificação de que os registros subsidiários coincidem com os saldos e de que se constituem em base adequada para execução dos testes de auditoria.
- Exame de transações com partes relacionadas.

Testes de Transações

- Exame de:
 - Novas operações.
 - Amortização e liquidações de operações.
 - Adições e baixas em Créditos em Liquidação.

Testes de Saldos

- Inspeção da documentação de empréstimos.
- Inspeção de existência de garantias.
- Obtenção de confirmação de saldos e outras informações (taxas, prazos, garantias etc ...) relativas a operações selecionadas.
- Verificação e revisão dos registros de operações vencidas.
- Avaliação das possibilidades de realização dos saldos.

Revisão das Demonstrações Financeiras

- Verificação da adequada divulgação de informações relevantes.

DELIBERAÇÃO CVM Nº 25, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1995.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários torna público que o Colegiado, em reunião desta data, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 6.385/76, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 38/84, 'in fine'.

DELIBEROU:

I - Referendar o Pronunciamento Sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas, em anexo, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, também aprovado pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

II - Tornar obrigatória a observância das normas contidas no pronunciamento referido no item I pelos Auditores Independentes registrados nesta Comissão no exercício de suas atividades no âmbito do mercado de valores mobiliários.

III - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

RESOLUÇÃO CFC Nº 607/85

Aprova normas sobre procedimentos de auditoria independente de instituições financeiras e entidades equiparadas.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o item 17 do inciso III, das 'Normas e Procedimentos de Auditoria', elaboradas pelo antigo IAIB, atual IBRACON e aprovadas pelo CFC através da Resolução nº 321/ 72, alude os Procedimentos de Auditoria aplicáveis em áreas e situações específicas, deixando em aberto sua disciplina normativa;

CONSIDERANDO que a importância do setor das Instituições Financeiras e Entidades equiparadas vem reclamando a elaboração de normas específicas para sua regência, de modo a se constituir a base de orientação imediata, pronta, específica e segura de que necessita o auditor independente que nele atua;

CONSIDERANDO que, para atender a essa necessidade, o IBRACON preparou trabalho inicial denominado 'Pronunciamento sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas', apreciado em conjunto por representantes do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e deste CFC;

CONSIDERANDO que no sentido de integrar competências de modo a lograr nível de regência de autoridade máxima, enriquecendo sua autoridade normativa sobre a área, o Conselho Federal de Contabilidade

RESOLVE:

Art. 1º São aprovadas as anexas Normas sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1985.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE